



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 2 DE JUNHO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 497/2015 de 16 de março de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** A vigência deste Plano de Demissão Voluntária será por tempo determinado, tendo início em 16 de março de 2015, com prazo de vigor até 19 de outubro de 2015.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 2 de junho de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

Página 1 de 1  
PROJETO DE LEI Nº 015/2015  
LEI MUNICIPAL Nº 510/2015